

## ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DA



**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04

no valor de

**R\$ 2.192.150.000,00**

(dois bilhões, cento e noventa e dois milhões e cento e cinquenta mil reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS: BRCGOSDBS094**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES INCENTIVADAS: BRCGOSDBS0A3**

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAAA"\***

*\*Esta classificação foi realizada em 27 de setembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 04 DE OUTUBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/620, PARA AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS, E SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/619, PARA AS DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS

A **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 01.543.032/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE ("**NIRE**") 52300002958 ("**Emissora**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição intermediária pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**"), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS BB, os "**Coordenadores**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início da distribuição pública de 2.192.150 (duas milhões, cento e noventa e duas mil, cento e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com

garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), sendo (i) 1.392.150 (um milhão, trezentas e noventa e duas mil e cento e cinquenta) debêntures da primeira série (“**Debêntures Institucionais**”); e (ii) 800.000 (oitocentas mil) debêntures da segunda série (“**Debêntures Incentivadas**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2024 (“**Data de Emissão**”), o montante de R\$ 2.192.150.000,00 (dois bilhões, cento e noventa e dois milhões e cento e cinquenta mil reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e, exclusivamente com relação às Debêntures Incentivadas, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**” e “**Oferta**” respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*” celebrado em 10 de setembro de 2024 entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **EQUATORIAL S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2130000938-8, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**” e “**Escritura de Emissão Original**”, respectivamente), conforme aditada pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*” (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original**”), celebrado em 03 de outubro de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* das Debêntures Incentivadas e, posteriormente, pelo “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*” (“**Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, a “**Escritura de Emissão**”), celebrado em 04 de outubro de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* das Debêntures Institucionais (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado pelos Coordenadores, em 04 de outubro de 2024, para a coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual foi definido (i) a quantidade de Debêntures Institucionais; (ii) do Valor Total da Emissão; e (iii) a taxa final da Remuneração das Debêntures Institucionais (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo sido estabelecido que (1) o valor total da Emissão será de R\$ 2.192.150.000,00 (dois bilhões, cento e noventa e dois milhões e cento e cinquenta mil reais), na Data de Emissão, sendo (i) R\$ 1.392.150.000,00 (um milhão, trezentas e noventa e dois milhões e cento e cinquenta mil reais) referentes às Debêntures Institucionais; e (ii) R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) referentes às Debêntures Incentivadas; e (2) serão emitidas 2.192.150 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta) Debêntures no âmbito da Oferta, sendo (i) 1.392.150 (um milhão, trezentas e noventa e duas mil e cento e cinquenta) Debêntures Institucionais; e (ii) 800.000 (oitocentas mil) Debêntures Incentivadas; e (3) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de um spread (sobretaxa) correspondente a 1,0000% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta

e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro *rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Institucionais (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Institucionais (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto na Escritura de Emissão.

## CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento <sup>(1)</sup>	Data <sup>(2)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	11/09/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	11/09/2024
3	Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais	12/09/2024
4	Início do Período de Análise dos Investidores Profissionais	13/09/2024
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma	30/09/2024
6	Encerramento do Período de Análise dos Investidores Profissionais	01/10/2024
7	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures Incentivadas	02/10/2024
8	Data de divulgação do Comunicado ao Mercado com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures Incentivadas	03/10/2024
9	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures Institucionais	04/10/2024
10	Registro da Oferta na CVM das Debêntures Incentivadas e das Debêntures Institucionais	04/10/2024
11	Data de divulgação deste Anúncio de Início com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> das Debêntures Institucionais	04/10/2024
12	Data da Liquidação Financeira das Debêntures Incentivadas	07/10/2024
13	Data da Liquidação Financeira das Debêntures Institucionais	08/10/2024
14	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	02/04/2025

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 8ª (Oitava) Emissão da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A data deste Anúncio de Início é 04 de outubro de 2024.



**Coordenadores**



**Coordenador Líder**



**Coordenador**



**Coordenador**